



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PORTARIA Nº 07/2022

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações públicas da Câmara Municipal de Jardim Alegre realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Senhora Sonia Aparecida de Campos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VIVIANE MARIA MIRANDA, servidora pública ocupante de cargo efetivo, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas licitações e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame informado(a) no *caput* deste artigo será designado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores Osmar Pires Júnior e João Aparecido Battisteti para comporem a Equipe de Apoio, devendo auxiliarem o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, impulsionar os procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O(a) Agente de Contratação convocará a Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos limites legais.

§ 3º. O(a) Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA

Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1653

Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Art. 2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 1º, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 2º. O disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Portaria nº 05/2022.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 4º. As dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Portaria serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no diário oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Jardim Alegre em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas nesta Portaria, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 07/2022

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações públicas da Câmara Municipal de Jardim Alegre realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Senhora Sonia Aparecida de Campos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VIVIANE MARIA MIRANDA, servidora pública ocupante de cargo efetivo, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas licitações e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame informado(a) no *caput* deste artigo será designado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores Osmar Pires Júnior e João Aparecido Battisteti para comporem a Equipe de Apoio, devendo auxiliarem o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1653

Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, impulsionar os procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O(a) Agente de Contratação convocará a Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos limites legais.

§ 3º. O(a) Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara